

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis, para 08 (oito) veículos, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A adjudicação será global.

2.2.1. Os serviços advêm de contratação única, não havendo vantajosidade da adjudicação por lote.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF – danos materiais e pessoais).

4.2 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.

4.3 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

4.4 Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA**  
**Gabinete**

segurançapublica@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725

- 4.5 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.
- 4.6 Permanecer como única e total responsável perante a Administração Pública Municipal, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.
- 4.7 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8 Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.
- 4.9 Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição.
- 4.10 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
- 4.11 Prestar os seguintes serviços 24 horas:
- a) Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
  - b) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
  - c) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 km;
  - d) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
  - e) Serviço de chaveiro;
  - f) Troca de pneus;
  - g) Envio de combustível;
  - h) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- 4.12 A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterá o presente Contrato como parte integrante.
- 4.13 Comunicar qualquer discordância ou mudanças no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 4.14 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- 4.15 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

- 6.1. Caberá ao servidor Ana Débora Alves dos Santos, Matrícula 13.187, designada como Gestor do Contrato por intermédio da Portaria 001/2024, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA**  
Gabinete

segurançapublica@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725

outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores indicados, Claudio Vieira de Carvalho, designado por intermédio da matrícula nº 9.182, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto será recebido:

7.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 5 dias.

7.2.2 Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 dias.

7.3 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

7.4 Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

7.5 O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

7.6 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.9 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA**  
Gabinete

segurançapublica@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725

7.11 A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

**8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. Em virtude do tipo de serviço a ser contratado e o modelo de fornecimento, não justificam a realização de todo o processo licitatório, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação conforme o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

**9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS:**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	Unid. de medida	QUANT.
Pagamento coberturas seguro veículo	22764	unid.	08

**10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	Unid. de medida	Quant.	VALOR
1	22764	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0 - ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2018 -ALCOOL/GASOLINA	LMQ7H66	9BD19713NJ33 56072	unid.	01	
2	22764	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0 - ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2019 -ALCOOL/GASOLINA	LMQ7H52	9BD19713NK33 64723	unid.	01	
3	22764	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0 - ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2019 -ALCOOL/GASOLINA	LRJ9I61	9BD19713NK33 64917	unid.	01	
4	22764	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0 - ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2019 -ALCOOL/GASOLINA	LRJ9I59	9BD19713NK33 64905	unid.	01	
5	22764	FIAT TORO FREEDOM AT9 D - ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2019 -DIESEL	LMQ7H60	988226165KKC 22555	unid.	01	
6	22764	FIAT STRADA WK CC E - ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2019 -ALCOOL/GASOLINA	LMQ7H54	9BD57814FKY2 86297	unid.	01	
7	22764	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4 - ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2014 - GASOLINA	OVS6G15	9BG156MD0EC 443866	unid.	01	
8	22764	I/PEUGEOT 408 ALLURE BVA - ANO DE FABRICAÇÃO 2013/2014 - ALCOOL/GASOLINA	LRP6A08	8AD4DRFJYEG 37659	unid.	01	

10.1. Valor estimado da contratação: 12.633,25 (Doze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 06.181.0116.2.080  
Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.39.99.00.00.00  
Código Reduzido nº.: 629,630  
Fonte de Recurso: 0704

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f) Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados,

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA**  
**Gabinete**

segurançapublica@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725

ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

u) O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA**  
**Gabinete**

segurançapublica@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725

---

- 14.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 14.6 Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.7 Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.15 Advertência;
- 14.16 Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 14.17 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.19 A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 14.20 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 14.21 A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.22 O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1 Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 17 de junho 2024.

Elaborado por **Ana Débora Alves dos Santos**, matrícula nº 13.187

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,  
**APROVO** o presente Termo de Referência.

Luiz Alberto Lima da Cruz  
Presidente do FMSPTMU  
Matrícula: 10.058